Município de Pombal

Departamento Municipal de Obras

INFORMAÇÃO

À Jon.
De acordo. Acione-se.
2014.05.05

Assunto: Reparação e Beneficiação de ~~Obras de~~ Arte e Pontões devido a danos causados por inundações e outras calamidades (Construção de pontão na Ribeira dos Cordeirinhos) – Proc. n.º 08/2014 / Adjudicação

Relativamente à empreitada mencionada em epígrafe e no seguimento da Informação I-000112/DMO/14, deste Departamento, cuja cópia se anexa, foi emitido Parecer Jurídico, que seguidamente se reproduz integralmente:

*"**Parecer Jurídico***

Assunto:

Reparação e Beneficiação de Obras de Arte e Pontões devido a danos causados por inundações e outras calamidades (Construção de pontão na Ribeira dos Cordeirinhos) - Proc. n.º 08/2014 / Reclamação

Parecer:

Solicitado parecer quanto ao assunto em epígrafe mencionado, cumpre informar que, de acordo com a reclamação apresentada, entende a Reclamante que os documentos teriam sido apresentados fora do prazo, alegando que aqueles deveriam ter sido apresentados até às 17:00 do dia 21 de Abril de 2014.

Acontece que, não resulta da notificação para apresentação dos documentos de habilitação tal limite (17:00), mas apenas o dia 28 de Janeiro. Nos termos do artigo 470.º do CCP, os prazos referidos no mesmo, relativos aos procedimentos de formação de contratos contam –se nos termos do disposto no artigo 72.º do Código do Procedimento Administrativo e não lhes é aplicável, em caso algum, o disposto no artigo 73.º do mesmo Código. Por seu turno, o artigo 72.º não impõe qualquer limite horário durante o dia. Assim, considerando que os mesmos foram apresentados no dia 28 de Janeiro de 2013, nada obstaria, a priori, à sua aceitação.

Sucede que, no caso em apreço, o CCP possui regulamentação especial quanto à contagem dos prazos e à forma das notificações, dispondo o n.º 2 do artigo 469.º, n.º 2 que a notificação efectuada após as 17:00 se presume efectuada às 10:00 do dia seguinte. Pelo exposto, considerando-se que a remessa dos documentos de habilitação se presume efectuada às 10:00 do dia 29 de Abril, temos que a mesma é extemporânea, assistindo razão à reclamante.

S.M.O., é este o nosso parecer.

Leiria, 30 de abril de 2014"

Em face disto, estamos perante a não apresentação dos documentos de habilitação, no prazo fixado no Convite, pelo que, nos termos o n.º 4 do Artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos, o órgão competente para a decisão de contratar deve adjudicar a proposta ordenada em lugar subsequente, que de acordo com o Relatório Final, é a do concorrente Contec –

Município de Pombal

Departamento Municipal de Obras

Construção e Engenharia, S.A., com o preço de € 26.643,00 mais IVA e com o prazo de execução de 60 dias.

À consideração de V. Exa..

Diretor de Departamento

(Abel Moutinho)

Município de Pombal

Departamento Municipal de Obras

INFORMAÇÃO

A Unidade Jurídica para emissão de parecer

2014.04.29

Assunto: Reparação e Beneficiação de Obras de Arte e Pontões devido a danos causados por inundações e outras calamidades (Construção de pontão na Ribeira dos Cordeirinhos) – Proc. n.º 08/2014 / Reclamação.

Relativamente ao ajuste directo mencionado em assunto e como é do conhecimento de V. Exa., foi o mesmo adjudicado à firma Carvisouto – Escavações e Urbanizações, Lda., pelo valor de € 25.899,50 mais IVA, por seu despacho datado de 09/Abril/2014, no seguimento do Relatório Final elaborado pelo Júri do procedimento.

Nos termos do prazo fixado no convite (6 dias), apresentou o adjudicatário os documentos de habilitação (dia 21/Abril/2014) (Doc.1).

Como também é do conhecimento de V. Exa., foi convocado ontem (28/Abril/2014 - 12:46 horas), o adjudicatário para a outorga do contrato da empreitada, a realizar no próximo dia 06/Maio/2014 (Doc. 2).

Também ontem (28/Abril/2014), pelas 14:52 horas, é recebida através da plataforma electrónica, uma "*Notificação de Mensagem Recebida*", que dava conta de uma reclamação apresentada pelo concorrente Contec – Construção e Engenharia, S.A. que se anexa (Doc. 3).

Assim, solicita-se a V. Exa. que, caso o entenda, a Unidade Jurídica do Município, analise e emita parecer, com a brevidade possível, pois continua a interdição da via, enquanto não for construída esta infra-estrutura.

À consideração de V. Exa..

Diretor de Departamento

(Abel Moutinho)

Entregue na U.J (Vilma) em 2014/04/30.

COMPROVATIVO DE ENTREGA

CARVISOUTO - ESCAVAÇÕES E URBANIZAÇÕES LDA
Rua do lavadouro, nº23Carvalhais
3100-324 Pombal
Tel. 236941764 Fax. 236941764
E-Mail: carvisouto@gmail.com

Exmo.(s) Sr.(s)
Município de Pombal
Largo do Cardal
3100-440

Objecto do Fornecimento	Referência	Data
Reparação e Beneficiação de Obras de Arte e Pontões devido a danos causados por inundações e outras calamidades (Construção de pontão na Ribeira dos Cordeirinhos) - Proc n.º 08/2014	Proc n.º 08/2014	21/04/2014

Exmos. Senhores,

Vimos por este meio, submeter à vossa apreciação os nossos Documentos de Habilitação referentes ao Procedimento em epígrafe.

1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

AnexoDoisCCP		
	Declaracao_de_Habilitacao.pdf	Hash: iQpfgfnQBH0NnPIi2dA0DxNj02I=
DocsALbART55		
	Registos_Criminais.pdf	Hash: p7vftZ0gWhZc9/zAvpqMjmlkmjQ=
DocsALdART55		
	Certidao_Nao_Divida_S.S..pdf	Hash: QzMS432ChnvZJmfyG3nj5JxVQjE=
DocsALeART55		
	Certidao_Nao_Divida_Financas.pdf	Hash: IHMKyIcxGf0ombtKWxnk4Dvgh6A=
DocsALiART55		
RegistoINCI		
	Alvara_n.__51977.pdf	Hash: d3cBIrslHtc93LiVj1+n+bjFgrI=
Bilhete de Identidade / Cartão de Cidadão e Numero de Identificação Fiscal do(s) representante(s) do adjudicatário para efeitos de outorga do contrato.		
	Catarina_Gomes_Cartao_do_Cidadao.Pdf	Hash: qTmU2VBHUM3fq+A3TWRIKA7vamc=
	Manuel_Silva_Bilhete_de_Identidade.Pdf	Hash: KD4q3L5019IKDN+rMJn3obf9n6I=
	Manuel_Silva_Contribuinte.pdf	Hash: X3AO4kscjCFSVizaJKuzeLZsl0o=
Certidão do Conservatória do Registo Comercial do adjudicatário;		
	Certidao_Permanente.pdf	Hash: 5O6pTgAvgtFYy0AnsXWxrHojBKY=
Cartão com o Numero de Identificação Fiscal do adjudicatário;		
	Contribuinte.Pdf	Hash: mCVoU3O+QrkZL7bur3tbYMq4sho=

2. ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Dados do selo temporal da submissão de Documentos de Habilitação

Data de submissão de Documentos de Habilitação:	2014-04-21 17:44:21
Entidade Certificadora:	TSU CAMERFIRMA - CONSTRULINK
Validade:	2020-01-09 10:56:09

Timestamp de submissão de Documentos de Habilitação (codificado em Base64):

MIIKojADAgEAMIIKmQYJKoZIhvcNAQcCoIIKijCCCoYCAQMxCzAJBgUrDgMCGgUAMIHkBgsqhkiG
9w0BCRABBKCB1ASB0TCBzgIBAQYNKwYBBAGBhy4KDQEDATAhMAkGBSsOAwIaBQAEFN3QJJU9BlmT
zD4aVKQCDUe2vknPAhUA4fs8UxCWDAAAAAAAAAAAAAAAw1QYDzIwMTQwNDIxMTY0NDIxWgIGAUWF
Ll8zoGekZTBjMRIwEAYDVQQFEwIBODI3NDMyODcxGTAXBgNVBAoMEEFDIENBTUVSRklSTUEgU0Ex
JTAjBgNVBAMMHFRTVSBDQU1FUkZJUk1BIC0gQ09OU1RSVUxJTksxCzAJBgNVBAYTAkVToIIHGDCC
BxQwggT8oAMCAQICCCFnnINKhcg6MA0GCSqGSIb3DQEBBQUAMIGrMQswCQYDVQQGEwJFUzEbMBkG
A1UEChMSQUMgQ2FtZXJmaXJtYSBTLkEuMRIwEAYDVQQFEwIBODI3NDMyODcxSzBJBgNVBAcTQk1h
ZHJpZCAoc2VlIGN1cnJlbnQgYWRkcmVzcyBhdCBodHRwczovL3d3dy5jYW1lcmZpcm1hLmNvbS9h
ZGRyZXNzKTEeMBwGA1UEAxMVQ2FtZXJmaXJtYSBUU0EgLSAyMDEzMB4XDTE0MDExMDEwNTYwOVoX

DTIwMDEwOTEwNTYwOVowYzESMBAGA1UEBRMJQTgyNzQzMjg3MRkwFwYDVQQKDBBBQyBDQU1FUkZJ
Uk1BIFNBMSUwIwYDVQQDDBxUU1UgQ0FNRVJGSVJNQSAtIENPTlNUUlVMSU5LMQswCQYDVQQGEwJF
UzCCASIwDQYJKoZIhvcNAQEBBQADggEPADCCAQoCggEBAKZDUakFtAlqUwXB5UxOTf5RYLhvtB5E
0elid8WHvgm+uaF2MTBsTMK7fo1yPEkgZcG7muQ5o/d+Ne2yjj9xP5ga3FhRFe9YDJLQG0xar04Y
+tz9G3jjlOxZcw/9uw53w+UcsLRGxt/H3c/Towo569fGOlYwY8LDffrhXGefoxp+9qwfzO3AsKQ1
BkAI+EXnIsdT8+sZJPyjwKyID+BloCW/tPOQN6I3ahbEdl4fSg8h6spaYiyUjsCOWIPz3DHunM18
VcEJSud5GmxWoXN/e/6NZlmMYiJP7td2194uxiPMuXoyz1+StGdCv44EB+Xd0ByJhFS3KYzBVNh2
2jAVaY0CAwC8maOCAoEwggJ9MAwGA1UdEwEB/wQCMAAwDgYDVR0PAQH/BAQDAgbAMBYGA1UdJQEB
/wQMMAoGCCsGAQUFBwMIMB0GA1UdDgQWBBTTPzgg7dmy6h3BJuXG5DDphaT4UzB7BggrBgEFBQcB
AQRvMG0wQwYIKwYBBQUHMAKGN2h0dHA6Ly93d3cuY2FtZXJmaXJtYS5jb20vY2VydHMvY2FtZXJm
aXJtYV90c2EtMjAxMy5jcnQwJgYIKwYBBQUHMAGGGmh0dHA6Ly9vY3NwLmNhbWVyZmlybWEuY29t
MIHiBgNVHSMEgdowgdeAFA4xTV3p4cJcW7z1KwW6r0cNFqvcoYG0pIGxMIGuMQswCQYDVQQGEwJF
VTFDMEEGA1UEBxM6TWFkcmlkIChzZWUgY3VycmVudCBhZGRyZXNzIGF0IHd3dy5jYW1lcmZpcm1h
LmNvbS9hZGRyZXNzKTESMBAGA1UEBRMJQTgyNzQzMjg3MRswGQYDVQQKExJBQyBDYW1lcmZpcm1h
IFMuQS4xKTAnBgNVBAMTIENoYW1iZXJzIG9mIENvbW1lcmNlIFJvb3QgLSAyMDA4gggjbTZd45qc
RTB8BgNVHR8EdTBzMDegNaAzhjFodHRwOi8vY3JsLmNhbWVyZmlybWEuY29tL2NhbWVyZmlybWFf
dHNhLTIwMTMuY3JsMDigNqA0hjJodHRwOi8vY3JsMS5jYW1lcmZpcm1hLmNvbS9jYW1lcmZpcm1h
X3RzYS0yMDEzLmNybDBGBgNVHSAEPzA9MDsGDCsGAQQBgYcuCg0BAzArMCkGCCsGAQUFBwIBFh1o
dHRwczovL3BvbGljeS5jYW1lcmZpcm1hLmNvbTANBgkqhkiG9w0BAQUFAAOCAgEAnHpnP9dnzmPy
3LseJXrZe3G9dIxIMbWLRqtR5xhncp2O9UHFfiIMLb09fuGb6/btX8rJ8V1W97lW8FgnBgyfvWe0
Nge0aclwQ+IJGeWrp/3XxPH32TPWYILZ1mZkNx5/oKbfMFBB7DleH6KdXQd/VXjzl6UyARVvmUyX
rgDsHAl1lwltC4jFxhw6iLCmD394DTCh+dTEb4J5ABnrwQvshEuQyjevYbXTqnfaxmlArfZVpM5U
jwf9UXLjsK9UpyUgU1W7raTtm/4w8HX9uIQ5mKu1dB3D8GdfVubXMV1xchZWQTrMi5jwEqnYdQiI
Ud89JzLl5wAKlksMIDcJl2NjFy0tZl6obka+1Ww+cNmYWMUDxBMTAS0vtd60qkifxNtbT6tgeUMd
ZwHfHcvATFZWu+EhS7Ly8tZQr/NZ+7MoOCn0M3y/mZJClZ4AwBtORYf3FthnU2rhXzkYEiljMNgB
IG/eK1NCgBpwkwzuS1x5k+jaSVK0OawEhJ/FhvAHdHHXx/6DxZCLBIKGF7u7tJc34tBuDUz6pwm0
qu0xPr7sFGV+1TbMOP0wUbEheFsJF7/FNPIXzNV36PXLqy3R8h0jITNZhdNjo1p18qLFTyoEZGBg
QvRJHgLWTJs9R5FrHAAeiCg6sjWAhJgtYNJcQ22Fml78U7TFXKoqHNH+OYmyCCAxggJvMIICawIB
ATCBuDCBqzELMAkGA1UEBhMCRVMxGzAZBgNVBAoTEkFDIENhbWVyZmlybWEgUy5BLjESMBAGA1UE
BRMJQTgyNzQzMjg3MUswSQYDVQQHE0JNYWRyaWQgKHNlZSBjdXJyZW50IGFkZHJlc3MgYXQgaHR0
cHM6Ly93d3cuY2FtZXJmaXJtYS5jb20vYWRkcmVzcykxHjAcBgNVBAMTFUNhbWVyZmlybWEgVFNB
IC0gMjAxMwIIIWeeU0qFyDowCQYFKw4DAhoFAKCBjDAaBgkqhkiG9w0BCQMxDQYLKoZIhvcNAQkQ
AQQwHAYJKoZIhvcNAQkFMQ8XDTE0MDQyMTE2NDQyMVowIwYJKoZIhvcNAQkEMRYEFPNuuJFdCklp
B0igNVYvikf3LgYUMCsGCyqGSIb3DQEJEAIMMRwwGjAYMBYEFL9yggbTSxC1YqF8pRYzC1ClygJ5
MA0GCSqGSIb3DQEBAQUABIIBAC6UlpXVRp2SKPm0iPtH8eSGChDQYd0kgZCWnl2nr5Rz80+bzGQK
QfAP0XxFcPZqsGecHlbrY1ucLUpFca+HjS1oslhLrNdWZe1g/+e73FM+h/4OaHyW+JW2RaDTRAd2
KEnmz1bnVOHcM6qWVMPlse4LqfBcrAo8bCX7cuti9dmNBtRQCiQ/GtdHxKPh3SxK/+pkjRU71UL1
Ttlz+kCPK+6xJO9MZpCyk5wCsQjUP0zMN/tTOEfKqvVry9vrZ4XkcHHrhakeXOxrU2HinaLIC/a7
REO50ANJplroJ6slqOxZLw8Dd4192PEV9ZU6cMSPuAGFA23NOJ1zLT8x0vFwipU=

contec
construção e engenharia,sa

009735 29-04-'14 DESPACHO

☐ Vereador(a) _____

☐ GAP	☐ UCGC(SA)	☐ DGAC
☐ GC	☒ DMO	☐ UCPA
☐ GMPC	☐ DOM	☐ DCTDJ
☐ DMRHMA	☐ DVM	☐ DAS
☐ DI	☐ DMPU	☐ DCME
☐ UAM(SAOA)	☐ URN	☐ UJ
☐ DMF	☐ DUP	☐ SF
☐ DFM	☐ DOP	☐ UVMF
☐ SC	☐ DMASA	☐ UOU
☐ STLM	☐ UA	☐ EMPEA
☐ UAD	☐ US	
☐ _____		

O Presidente,

Exmo(s). Senhor(es):

Município de Pombal
A/C Sr(a)

Largo do Cardal
3100 - 440 Pombal

Pombal, 28 de Abril de 2014

N. Ref. CE-CJL-197/2014-PM
RD367733448PT

Obra: Reparação e Beneficiação de Obras de Arte e Pontões devido a danos causados por inundações e outras calamidades (Construção de pontão na Ribeira dos Cordeirinhos) - Proc n.º 08/2014"

Assunto: Reclamação: "Reparação e Beneficiação de Obras de Arte e Pontões devido a danos causados por inundações e outras calamidades (Construção de pontão na Ribeira dos Cordeirinhos) - Proc n.º 08/2014"

Exmo(s). Senhor(es):

Contec - Construção e Engenharia SA, notificada da publicação dos documentos de habilitação do Adjudicatário na obra identificada em epígrafe, vem pelo presente meio apresentar a sua reclamação, que anexa.

De V. Ex.ª(s).
Atentamente
contec
construção e engenharia
A Administração

A Administração

Procedimento denominado "Reparação e Beneficiação de Obras de Arte e Pontões devido a danos causados por inundações e outras calamidades (Construção de pontão na Ribeira dos Cordeirinhos) – Processo n.º 08/2014"

Ao Município de Pombal

Contec – Construção e Engenharia SA, Pessoa Colectiva n.º 501436162, com sede na Rua de Ansião, 3100-474 Pombal, convidada no âmbito do Procedimento denominado "Reparação e Beneficiação de Obras de Arte e Pontões devido a danos causados por inundações e outras calamidades (Construção de pontão na Ribeira dos Cordeirinhos) – Processo n.º 08/2014", lançado pelo Município de Pombal, vem, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 267º e 269º, do Código dos Contratos Públicos (doravante CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, apresentar a sua reclamação o que faz nos seguintes termos e fundamentos:

1. Em 27 de Fevereiro de 2014, o Município de Pombal convidou a ora Reclamante a apresentar proposta no âmbito do procedimento identificado em epígrafe – Cf. Doc. N.º 1, que ora se junta e se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos.

2. Nessa sequência, a ora exponente apresentou a sua proposta em 26 de Março de 2014, conforme resulta do comprovativo de entrega – Cf. Doc. N.º 2, que ora se junta e se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos.

3. Em 27 de Março de 2014 foram os convidados notificados do Relatório Preliminar, e notificados para o exercício do direito de Audiência Prévia -

Cf. Doc. N.º 3, que ora se junta e se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos.

4. No Relatório Preliminar o Júri do procedimento propôs a exclusão do convidado Ilhaugusto – Construções Lda.,

5. Admitindo as demais propostas e ordenando-as da seguinte forma:

   1.ª: Carvisouto – Escavações e Urbanizações, Lda.;
   2.ª: Contec – Construção e Engenharia, S.A..

6. Em 10 de Abril de 2014, foram os Convidados notificados do Relatório Final, no qual o Júri manteve a decisão de exclusão e a ordenação das propostas proferida no Relatório Preliminar - Cf. Doc. N.º 4, que ora se junta e se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos

7. Na comunicação que notificou o Relatório Final, foram os convidados notificados da Decisão de Adjudicação ao proponente cuja proposta havia sido ordenada em 1º lugar: Carvisouto – Escavações e Urbanizações, Lda.,

8. O qual, pela mesma comunicação, foi também notificado para submeter os Documentos de Habilitação na plataforma electrónica de contratação, nos seguintes termos:
   "Vimos por este meio, informar-lhe da Decisão de Adjudicação correspondente ao Procedimento com a referência «Proc n.º 08/2014» e a designação «Reparação e Beneficiação de Obras de Arte e Pontões devido a danos ***danos causados por inundações e outras calamidades (Construção de pontão na Ribeira dos Cordeirinhos) – Processo n.º 08/2014»****, cujos fundamentos poderá consultar no respectivo Relatório Final. Poderá consultá-la no menu "Adjudicação",*

acedendo à Plataforma www.compraspublicas.com, com os seus dados de acesso.

Mais se informa que os Adjudicatários terão de submeter os Documentos de Habilitação até à data ***2014-04-21***" (Cfr. doc. N.º 4)

9. Em 22 de Abril de 2014 foram os convidados notificados de que haviam sido publicados os documentos de habilitação, nos seguintes termos:

   "Vimos por este meio, informar-lhe que foram publicados os Documentos de Habilitação correspondentes ao Procedimento com a referência «Proc n.º 08/2014» e a designação «Reparação e Beneficiação de Obras de Arte e Pontões devido a danos causados por inundações e outras calamidades (Construção de pontão na Ribeira dos Cordeirinhos) – Proc n.º 08/2014. Poderá consultá-los no menu "Adjudicação" acedendo à Plataforma www.compraspublicas.com, com os seus dados de acesso.», - Cf. Doc. N.º 5, que ora se junta e se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos.

10. Dele não resultando a informação da data em que os mesmos foram prestados, como determina o Art.85º nº1 do Código dos Contratos Públicos.

11. Sucede que, a submissão dos documentos de habilitação do adjudicatário Carvisouto – Escavações e Urbanizações, Lda., não respeitou as mais elementares regras legais aplicáveis.

Assim,

12. Resulta da notificação de junta sob o doc. N.º 4 que o adjudicatário teria que submeter os Documentos de Habilitação até à data de 2014-04-21,

13. Devendo fazê-lo obrigatoriamente antes das 17 horas.

14. Sucede que, o adjudicatário Carvisouto – Escavações e Urbanizações, Lda., submeteu os documentos de habilitação, na plataforma electrónica de contratação, às 17h:44m (dezassete horas e quarenta e quatro minutos), do dia 21 de Abril de 2014, conforme comprovativo de entrega – Cf. Documento N.º 6, que se junta e se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos.

15. Ora, prescreve o artigo 469º, n.º 2, do CCP que «*As notificações e as comunicações que tenham como destinatário a entidade adjudicante ou o contraente público e que sejam efectuadas através de correio electrónico, telecópia ou outro meio de transmissão escrita e electrónica de dados, após as 17 horas do local de recepção ou em dia não útil nesse mesmo local, presumem-se feitas às 10 horas do dia útil seguinte*».

16. Veja-se neste sentido o Acórdão do Tribunal Central Administrativo do Sul, de 21-10-2010, Processo 06179/10: "*2. Nos termos do artº 469º nº 2 CCP, a declaração do concorrente destinada à entidade adjudicante (ou ao contraente público) que dê entrada no local da recepção no período compreendido entre as 17 horas e a meia-noite do dia constante do "correio electrónico, telecópia ou outro meio de transmissão escrita e electrónica de dados", considera a lei que os efeitos jurídicos próprios dessa declaração (acto jurídico receptício, vd. artºs 224º nº 1 e 295º Código Civil), se tornam eficazes "às 10 horas do dia útil seguinte".*

17. Tal regime legal implica que os documentos de habilitação deveriam ter sido submetidos, como supra referido, até às 17 horas do último dia do prazo fixado no programa de procedimento, ou seja, até às 17 horas do dia 21 de Abril de 2014,

18. Pois, de contrário, considerar-se-iam entregues às 10 horas do dia seguinte.

19. Nestes termos, tendo a Carvisouto – Escavações e Urbanizações, Lda., submetido tais documentos de habilitação às 17h:44m (dezassete horas e quarenta e quatro minutos) do dia 21/04/2014,

20. Tais documentos consideram-se, para todos os devidos e legais efeitos como apresentados às **10 horas do dia 22/04/2014**,

21. Ou seja, **para além do prazo fixado para o efeito**.

22. Efectivamente o regime legal consagrado no artigo 469º, n.º 2, do CCP, para o envio de documentos ou requerimentos na plataforma electrónica é imperativo e não sujeito a qualquer discricionariedade administrativa,

23. Também assim acontece relativamente à consequência do não cumprimento dos prazos por parte, no caso, do adjudicatário,

24. Esta vem claramente explanada no artigo 86º, n.º 1, alínea a), do CCP, que determina que a *"Adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação (...) no prazo fixado no programa de procedimento*».

Assim,

25. Não tendo o adjudicatário Carvisouto – Escavações e Urbanizações, Lda. apresentado os documentos de habilitação no prazo que lhe foi fixado para o efeito, a entidade adjudicante só poderia ter declarado a caducidade da adjudicação, o que não fez.

26. Razão pela qual se requer, desde já, que venha a entidade adjudicante declarar a caducidade da adjudicação quanto à convidada Carvisouto – Escavações e Urbanizações, Lda.,

contec
construção e engenharia,sa

27. E proceder à emissão de despacho de adjudicação da empreitada à ora Reclamante Contec – Construção e Engenharia, S.A.

Junta: 6 Documentos.

Pombal, 28 de Abril de 2014

EO,

A Reclamante,

contec
construção e engenharia,sa
A Administração

DOC. Nº1
(1/13)

De: Município de Pombal [mailto:plataforma@compraspublicas.com]
Enviada: quinta-feira, 27 de Fevereiro de 2014 11:41
Para: CONTEC - CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA, S.A.
Cc: receivedmail@iportaldoc.scjl.local
Assunto: Envio de Convite

De: Compras Públicas
Assunto: *Envio de Convite*

Exmo.(a) Sr.(a) Eng.º Eduardo Ferreira Lopes - CONTEC - CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA, S.A.
Bem-vindo(a) Ao Município de Pombal.

Vimos por este meio, informar-lhe que foi disponibilizado o acesso ao procedimento com a referência «**Proc n.º 08/2014**» e a designação «**Reparação e Beneficiação de Obras de Arte e Pontões devido a danos causados por inundações e outras calamidades (Construção de pontão na Ribeira dos Cordeirinhos) - Proc n.º 08/2014**». Desta forma, pode consultar as peças concursais e elaborar e entregar a sua proposta, acedendo à Plataforma www.compraspublicas.com, com os seus dados de acesso.

O prazo da entrega das propostas termina dia: **2014-03-10 17:30:00**

ATENÇÃO

Se a sua empresa não estiver credenciada e não tiver acesso à plataforma, dirija-se à página Registo de Fornecedor e siga os passos descritos, de forma a credenciar a sua Empresa e os utilizadores pretendidos.

Só após a credenciação é que poderá ter acesso à plataforma www.compraspublicas.com.

Em caso de dúvida, ligue para: 707501500.

Com os melhores cumprimentos,

Município de Pombal

24-04-2014

MUNICÍPIO DE POMBAL
DEPARTAMENTO MUNICIPAIL DE OBRAS

Aprovado por despacho do Presidente da Câmara, datado de 2014/02/21

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

(Nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro)

1. DESIGNAÇÃO DA EMPREITADA

Reparação e Beneficiação de Obras de Arte e Pontões devido a a danos causados por inundações e outras calamidades (Construção de pontão na Ribeira dos Cordeirinhos).

2. OBJECTO DA EMPREITADA

Construção de pontão.

3. ENTIDADE ADJUDICANTE

Município de Pombal, NIF 506 334 562, pessoa colectiva de direito público com sede no Largo do Cardal, 3100-440, Pombal

Contactos: Secção de Obras e Vias Municipais, telefone: +351 236210508, fax: +351 236210597; E-mail: contratacao.publica@cm-pombal.pt, endereço electrónico: www.cm-pombal.pt.

4. ORGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

Despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 21 de fevereiro de 2014, com fundamento na alínea a) do n.º 1 ao Artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

5. FUNDAMENTO DE ESCOLHA DO AJUSTE DIRECTO

Ao abrigo do disposto na alínea a) do Artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos.

6. DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA E MODO DE APRESENTAÇÃO

6.1 – A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I ao presente Código, do qual faz parte integrante;

b) Documentos que, em função do objecto do contrato a celebrar e dos aspectos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar:

b1) Nota justificativa do preço proposto;

b2) Se for caso disso, identifica-se o suprimento de cada um dos erros e ou das omissões aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar, conforme previsto no n.º 6 do Artigo 61º do CCP.

As listas deverão ser obrigatoriamente apresentadas em suporte digital, em ficheiro de folha de cálculo.

c) Documentos exigidos pelo convite do procedimento que contenham os termos ou condições, relativos a aspectos da execução do contrato não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule:

c1) Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra;

c2) Documento a que alude o n.º 4 do Artigo 60º do CCP;

d) Documentos que contenham os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo, quando esse preço resulte, directa ou indirectamente, das peças do procedimento.

6.2 - No caso de se tratar de procedimento de formação de contrato de empreitada ou de concessão de obras públicas, a proposta deve ainda ser constituída por:

a) Uma lista dos preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no projecto de execução;

b) Um plano de trabalhos, tal como definido no artigo 361.º do CCP, quando o caderno de encargos seja integrado por um projecto de execução.

O plano de trabalhos a apresentar deve, obrigatoriamente, conter um plano de

trabalhos, um plano de equipamentos, um plano de mão-de-obra e um plano de pagamentos, os quais poderão ser apresentados de forma individual, ou integrados num único documento, sob pena de exclusão.

6.3 - Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea *b*) do n.º 6.1.

6.4 – O não preenchimento pelos concorrentes, do formulário da proposta, disponibilizado na plataforma electrónica, implica a exclusão, nos termos da alínea n) do n.º 2 do Artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos.

7. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

7.1 - Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente apresentados em Língua Portuguesa.

7.2 – Todos os documentos carregados na plataforma electrónica e que, por conseguinte, constituem a proposta, devem ser assinados electronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura electrónica qualificada (n.º 1 do Artigo 27.º da Portaria n.º 701-G/2008, de 29 de Julho).

Quando os documentos apresentados sejam carregados através de um ficheiro com extensão .zip, .rar, ou similar, deverão ser assinados individualmente todos os documentos inseridos no referido ficheiro, bem como este último, sob pena de exclusão.

8. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1 O prazo para a apresentação da proposta é até às 17:30 horas do próximo dia 10 de março de 2014.

8.2 Os concorrentes deverão ter em consideração o tempo necessário para a inserção das propostas e documentos que as acompanham, em função do tipo de acesso à Internet de que dispõem, uma vez que todo esse processo só será permitido até à hora e dia acima fixados.

9. PROPOSTA VARIANTES

Não são admitidas propostas variantes.

10. MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

10.1 Os documentos que constituem a proposta são apresentados directamente na plataforma electrónica em www.compraspublicas.com, através de meio de transmissão escrita e electrónica de dados.

10.2 Consulta e fornecimento das peças do procedimento – As peças do concurso encontram-se disponíveis na plataforma electrónica mencionada no número anterior.

10.3 Pagamento de selos temporais da plataforma Gatewit – nos procedimentos levados a cabo pelo Município, os interessados estão isentos do seu pagamento. Em situação contrária, devem contactar directamente a entidade gestora da referida plataforma electrónica, no sentido de estes darem cumprimento ao previamente acordo.

10.4 As peças do procedimento encontram-se ainda disponíveis para consulta dos interessados, até ao termo da data e hora limite para entrega das propostas, na Secção de Obras e Vias Municipais do Município de Pombal, sita no Largo do Cardal, 3100-440 Pombal.

10.5 Além da lista de preços unitários, prevista na alínea a) do 6.2 deste Convite, deve também ser devidamente preenchido o formulário da proposta disponibilizado na plataforma electrónica.

11. PRESTAÇÃO DA CAUÇÃO

11.1 Não é exigível a prestação de caução.

11.2 A caução é substituída pela retenção de 10% do valor dos pagamentos a efectuar, nos termos do n.º 3 do Artigo 88.º do CCP.

12. NEGOCIAÇÃO

As propostas apresentadas não serão objecto de negociação.

13. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

A adjudicação será feita segundo o critério do mais baixo preço.

No caso de o preço mais baixo constar de mais de uma proposta, a adjudicação recai sobre aquela que tiver sido apresentada mais cedo.

14. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo execução da empreitada é de 60 dias.

15. PREÇO BASE

Por referência ao preço base fixado no Caderno de Encargos, é considerado anormalmente baixo o preço total resultante de uma proposta que seja inferior àquele em 40% ou mais.

16. Documentos de habilitação

16.1 – No procedimento da formação do contrato, o adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:

a) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;

b) Documentos comprovativos de não se encontrar nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do Artigo 55º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;

c) Dado tratar-se de um procedimento de formação de um contrato de empreitada, o adjudicatário, deverá apresentar alvará ou título de registo emitido pelo Instituto da Construção e do Imobiliário, I.P., contendo:

- A 3.ª subcategoria, da 2.ª categoria, em classe que cubra o valor global da proposta e integrar-se na categoria em que o tipo da obra se enquadra;

d) Certidão do Conservatória do Registo Comercial do adjudicatário;

e) Cartão com o Numero de Identificação Fiscal do adjudicatário;

f) Bilhete de Identidade / Cartão de Cidadão e Numero de Identificação Fiscal do(s) representante(s) do adjudicatário para efeitos de outorga do contrato.

17 – Prazo para a apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário

17.1 – O prazo para apresentação dos documentos de habilitação previstos no Artigo 81º do CCP, é de 6 (seis) dias, contados da notificação da decisão de adjudicação, nos termos da alínea a) do n.º 2 do Artigo 77.º do mencionado Código.

17.2 – É ainda concedido o prazo de 4 (quatro) dias, para a supressão de irregularidades detectadas nos documentos apresentados que possam levar a caducidade da adjudicação nos termos do disposto no Artigo 86.º do CCP.

18 – Celebração do contrato

18.1 – A obrigatoriedade da redução do contrato a escrito, é a prevista na alínea d) do n.º 1 do Artigo 95.º do CCP.

Aprovado por despacho do Presidente da Câmara, datado de 2014/02/21

19 – Legislação aplicável

19.1 – Em tudo o omisso no presente convite, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos e restante legislação aplicável.

MUNICÍPIO DE POMBAL
DEPARTAMENTO MUNICIPAIL DE OBRAS

Aprovado por despacho do Presidente da Câmara, datado de 2014/02/21

Anexo I

(Modelo da declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP)

1- .....(nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de [1] ..... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ..... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada [2] se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2- Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo [3]:
(a) .....
(b) .....

3- Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4- Mais declara, sob compromisso de honra, que:
a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de actividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respectivo processo pendente;
b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional [4] (ou titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional [5] [6] ;
c) Não foi objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional [7] (ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional [8] [9] ;
d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal [10] ;
e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal [11] ;
f) Tenham sido objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do presente Código, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória;

g) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do nº 1 do artigo 627º do Código do Trabalho [13];

h) Não foi objecto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal [14] ;

i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes [15] (ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes ([16] [17] ;

   i) Participação em actividades de uma organização criminosa, tal como definida no nº 1 do artigo 2º da Acção Comum nº 98/773/JAI, do Conselho;

   ii) Corrupção, na acepção do artigo 3º do Acto do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do nº 1 do artigo 3º da Acção Comum nº 98/742/JAI, do Conselho;

   iii) Fraude, na acepção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;

   iv) Branqueamento de capitais, na acepção do artigo 1º da Directiva nº 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;

j) Não prestou, a qualquer título, directa ou indirectamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

5- O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6- Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o Anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do nº 4 desta declaração.

7- O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos

públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

.....(local) ..... (data) .....(assinatura) [18]

(1) *Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas colectivas;*
(2) *No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão "a sua representada";*
(3) *Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do nº 1 e nos nºs 2 e 3 do artigo 57º;*
(4) *Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação;*
(5) *Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação;*
(6) *Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva;*
(7) *Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação;*
(8) *Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação;*
(9) *Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva;*
(10) *Declarar consoante a situação;*
(11) *Declarar consoante a situação;*
(12) *Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória;*
(13) *Indicar se, entretanto decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória;*
(14) *Declarar consoante a situação;*
(15) *Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação;*
(16) *Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação;*
(17) *Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva;*
(18) *Nos termos do disposto nos nºs 4 e 5 do artigo 57º*

MUNICÍPIO DE POMBAL
DEPARTAMENTO MUNICIPAIL DE OBRAS

Aprovado por despacho do Presidente da Câmara, datado de 2014/02/21

ANEXO II Modelos

Modelo de guia de depósito

Euros: . . .€. . .

Vai . . ., residente (ou com escritório) em . . ., na . . ., depositar na . . . (sede, filial, agência ou delegação) da . . . (instituição) a quantia de . . . (por extenso, em moeda corrente) (em dinheiro ou representada por) . . ., como caução exigida para a empreitada de . . ., para os efeitos do n.º 1 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro. Este depósito fica à ordem de . . . (entidade), a quem deve ser remetido o respectivo conhecimento.

Data.

Assinaturas.

Modelo de garantia bancária

O Banco . . ., com sede em . . ., matriculado na Conservatória do Registo Comercial de . . ., com o capital social de . . ., presta a favor de . . ., garantia autónoma, à primeira solicitação, no valor de . . ., correspondente a . . . (percentagem), destinado a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que . . . (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a . . . (dono da obra) vai outorgar e que tem por objecto . . . (designação da empreitada), regulado nos termos da legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro).

O Banco obriga-se a pagar aquela quantia à primeira solicitação da . . . (dono da obra) sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que . . . (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respectivo contrato.

O Banco deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações activas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este.

A presente garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção, nos termos previstos na legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro).

Data.

Aprovado por despacho do Presidente da Câmara, datado de 2014/02/21

Assinaturas.

Modelo de seguro-caução à primeira solicitação

A companhia de seguros . . ., com sede em . . ., matriculada na Conservatória do Registo Comercial de . . ., com o capital social de . . ., presta a favor de . . . (dono da obra) e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com . . . (tomador do seguro), garantia à primeira solicitação, no valor de . . ., correspondente a . . . (percentagem), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que . . . (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a . . . (dono da obra) vai outorgar e que tem por objecto . . . (designação da empreitada), regulado nos termos da legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro).

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos cinco dias úteis seguintes à primeira solicitação da . . . (dono da obra) sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que a primeira possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que . . . (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respectivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor à . . . (dono da obra) quaisquer excepções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado entre esta e o tomador do seguro.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos na legislação aplicável (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro).

Data.

Assinaturas.

Doc. nº 2
(1/3)

COMPROVATIVO DE ENTREGA

CONTEC - CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA, S.A.
Rua De Ansião
3100-474 POMBAL
Tel. 236200100 Fax. 236200190
E-Mail: plataformas@contec-sa.pt

Exmo.(s) Sr.(s)
Município de Pombal
Largo do Cardal
3100-440

Objecto do Fornecimento	Referência	Data
Reparação e Beneficiação de Obras de Arte e Pontões devido a danos causados por inundações e outras calamidades (Construção de pontão na Ribeira dos Cordeirinhos) - Proc n.º 08/2014	Proc n.º 08/2014	26/03/2014

Exmos. Senhores,

Vimos por este meio, submeter à vossa apreciação, a nossa proposta/candidatura de preços referentes ao procedimento em epígrafe.

1. ELEMENTOS QUE ACOMPANHAM A PROPOSTA

Nota Justificativa do Preço	**DOCUMENTOS PÚBLICOS** **Nota_justificativa_-_5004.pdf** **DOCUMENTOS PRIVADOS** *Nenhum ficheiro inserido*
Declaração do concorrente em conformidade com o anexo I do CCP	**DOCUMENTOS PÚBLICOS** **Anexo_I.pdf** **CP_CONTEC.pdf** **DOCUMENTOS PRIVADOS** *Nenhum ficheiro inserido*
Se for caso disso, identifica-se o suprimento de cada um dos erros e ou das omissões aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar, conforme previsto no n.º 6 do Artigo 61º do CCP. As listas deverão ser obrigatoriamente apresentadas em suporte	**DOCUMENTOS PÚBLICOS** *Nenhum ficheiro inserido* **DOCUMENTOS PRIVADOS** *Nenhum ficheiro inserido*
Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra;	**DOCUMENTOS PÚBLICOS** **Memoria_descritiva_e_justificativa_-_5004.pdf** **DOCUMENTOS PRIVADOS** *Nenhum ficheiro inserido*
Documento a que alude o n.º 4 do Artigo 60º do CCP;	**DOCUMENTOS PÚBLICOS** **Dec60.pdf** **DOCUMENTOS PRIVADOS** *Nenhum ficheiro inserido*
Documentos que contenham os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo, quando esse preço resulte, directa ou indirectamente, das peças do procedimento.	**DOCUMENTOS PÚBLICOS** *Nenhum ficheiro inserido* **DOCUMENTOS PRIVADOS** *Nenhum ficheiro inserido*
Uma lista dos preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no projecto de execução;	**DOCUMENTOS PÚBLICOS** **LPU.pdf** **DOCUMENTOS PRIVADOS** *Nenhum ficheiro inserido*

(2/3)

Um plano de trabalhos, tal como definido no artigo 361.º do CCP, quando o caderno de encargos seja integrado por um projecto de execução. O plano de trabalhos a apresentar deve, obrigatoriamente, conter um plano de trabalhos, um plano de equipamentos, um	**DOCUMENTOS PÚBLICOS** **Cronograma_Financeiro.pdf** **Plano_de_Pagamentos.pdf** **Plano_de_mao_de_obra_e_equipamento_-_5004.pdf** **Plano_de_mao_de_obra_e_equipamento_-_Constituicao_das_equipas_-_5004.pdf** **Plano_de_trabalhos_-_5004.pdf** **DOCUMENTOS PRIVADOS** *Nenhum ficheiro inserido*
Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º 6.1.	**DOCUMENTOS PÚBLICOS** **Proposta.pdf** **DOCUMENTOS PRIVADOS** *Nenhum ficheiro inserido*

2. ENVIO DA PROPOSTA

Dados do selo temporal de submissão da proposta:

Data de entrega de proposta:	26/03/2014 11:57:02
Entidade Certificadora:	CN=TSU CAMERFIRMA - CONSTRULINK,O=AC CAMERFIRMA SA,2.5.4.5=#130941383237343323837
Validade:	09/01/2020 10:56:09

Timestamp da proposta (codificado em Base64):

MIIKojADAgEAMIIKmQYJKoZIhvcNAQcCoIIKijCCCoYCAQMxCzAJBgUrDgMCGgUAMIHkBgsqhkiG
9w0BCRABBKCB1ASB0TCBzgIBAQYNKwYBBAGBhy4KDQEDATAhMAkGBSsOAwIaBQAEFIwO9H86AlhB
6voeUBrap9JfpJxwAhUAjz4UUw1xDgAAAAAAAAAAAAABOc0YDzIwMTQwMzI2MTE1NzAyWgIGAUT+
QCpmoGekZTBjMRIwEAYDVQQFEwIBODI3NDMyODcxGTAXBgNVBAoMEEFDIENBTUVSRkISTUEgU0Ex
JTAjBgNVBAMMHFRTVSBDQU1FUkZJUk1BIC0gQ09OU1RSVUxJTksxCzAJBgNVBAYTAkVTolHGDCC
BxQwggT8oAMCAQICCCFnnINKhcg6MA0GCSqGSIb3DQEBBQUAMIGrMQswCQYDVQQGEwJFUzEbMBkG
A1UEChMSQUMgQ2FtZXJmaXJtYSBTLkEuMRIwEAYDVQQFEwIBODI3NDMyODcxSzBJBgNVBAcTQk1h
ZHJpZCAoc2VlIGN1cnJlbnQgYWRkcmVzcyBhdCBodHRwczovL3d3dy5jYW1lcmZpcm1hLmNvbS9h
ZGRyZXNzKTEeMBwGA1UEAxMVQ2FtZXJmaXJtYSBUU0EgLSAyMDEzMB4XDTE0MDExMDEwNTYwOVoX

DTIwMDEwOTEwNTYwOVowYzESMBAGA1UEBRMJQTgyNzQzMjg3MRkwFwYDVQQKDBBBQyBDQU1FUkZJ
Uk1BIFNBMSUwIwYDVQQDDBxUU1UgQ0FNRVJGSVJNQSAtIENPTINUUlVMSU5LMQswCQYDVQQGEwJF
UzCCASIwDQYJKoZIhvcNAQEBBQADggEPADCCAQoCggEBAKZDUakFtAlqUwXB5UxOTf5RYLhvtB5E
0elid8WHvgm+uaF2MTBsTMK7fo1yPEkgZcG7muQ5o/d+Ne2yjj9xP5ga3FhRFe9YDJLQG0xar04Y
+tz9G3jjIOxZcw/9uw53w+UcsLRGxt/H3c/Towo569fGOlYwY8LDffrhXGefoxp+9qwfzO3AsKQ1
BkAI+EXnlsdT8+sZJPyjwKyID+BloCW/tPOQN6I3ahbEdI4fSg8h6spaYiyUjsCOWIPz3DHunM18
VcEJSud5GmxWoXN/e/6NZlmMYiJP7td2194uxiPMuXoyz1+StGdCv44EB+Xd0ByJhFS3KYzBVNh2
2jAVaY0CAwC8maOCAoEwggJ9MAwGA1UdEwEB/wQCMAAwDgYDVR0PAQH/BAQDAgbAMBYGA1UdJQEB
/wQMMAoGCCsGAQUFBwMIMB0GA1UdDgQWBBTTPzgg7dmy6h3BJuXG5DDphaT4UzB7BggrBgEFBQcB
AQRvMG0wQwYIKwYBBQUHMAKGN2h0dHA6Ly93d3cuY2FtZXJmaXJtYS5jb20vY2VydHMvY2FtZXJm
aXJtYV90c2EtMjAxMy5jcnQwJgYIKwYBBQUHMAGGGmh0dHA6Ly9vY3NwLmNhbWVyZmlybWEuY29t
MIHiBgNVHSMEgdowgdeAFA4xTV3p4cJcW7z1KwW6r0cNFqvcoYG0pIGxMIGuMQswCQYDVQQGEwJF
VTFDMEEGA1UEBxM6TWFkcmlkIChzZWUgY3VycmVudCBhZGRyZXNzIGF0IHd3dy5jYW1lcmZpcm1h
LmNvbS9hZGRyZXNzKTESMBAGA1UEBRMJQTgyNzQzMjg3MRswGQYDVQQKExJBQyBDYW1lcmZpcm1h
IFMuQS4xKTAnBgNVBAMTIENoYW1iZXJzIG9mIENvbW1lcmNlIFJvb3QgLSAyMDA4gggjbTZd45qc
RTB8BgNVHR8EdTBzMDegNaAzhjFodHRwOi8vY3JsLmNhbWVyZmlybWEuY29tL2NhbWVyZmlybWFf
dHNhLTIwMTMuY3JsMDigNqA0hjJodHRwOi8vY3JsMS5jYW1lcmZpcm1hLmNvbS9jYW1lcmZpcm1h
X3RzYS0yMDEzLmNybDBGBgNVHSAEPzA9MDsGDCsGAQQBgYcuCg0BAzArMCkGCCsGAQUFBwIBFh1o
dHRwczovL3BvbGljeS5jYW1lcmZpcm1hLmNvbTANBgkqhkiG9w0BAQUFAAOCAgEAnHpnP9dnzmPy
3LseJXrZe3G9dlxlMbWLRqtR5xhncp2O9UHFfilMLb09fuGb6/btX8rJ8V1W97IW8FgnBgyfvWe0
Nge0aclwQ+IJGeWrp/3XxPH32TPWYILZ1mZkNx5/oKbfMFBB7DleH6KdXQd/VXjzI6UyARVvmUyX
rgDsHAI1IwltC4jFxhw6iLCmD394DTCh+dTEb4J5ABnrwQvshEuQyjevYbXTqnfaxmlArfZVpM5U
jwf9UXLjsK9UpyUgU1W7raTtm/4w8HX9uIQ5mKu1dB3D8GdfVubXMV1xchZWQTrMi5jwEqnYdQiI
Ud89JzLI5wAKIksMIDcJI2NjFy0tZI6obka+1Ww+cNmYWMUDxBMTAS0vtd60qkifxNtbT6tgeUMd
ZwHfHcvATFZWu+EhS7Ly8tZQr/NZ+7MoOCn0M3y/mZJCIZ4AwBtORYf3FthnU2rhXzkYEiIjMNgB
IG/eK1NCgBpwkwzuS1x5k+jaSVK0OawEhJ/FhvAHdHHXx/6DxZCLBIKGF7u7tJc34tBuDUz6pwm0
qu0xPr7sFGV+1TbMOP0wUbEheFsJF7/FNPIXzNV36PXLqy3R8h0jITNZhdNjo1p18qLFTyoEZGBg
QvRJHgLWTJs9R5FrHAAeiCg6sjWAhJgtYNJcQ22FmI78U7TFXKoqHNH+OYmyCCAxggJvMIICawIB
ATCBuDCBqzELMAkGA1UEBhMCRVMxGzAZBgNVBAoTEkFDIENhbWVyZmlybWEgUy5BLjESMBAGA1UE
BRMJQTgyNzQzMjg3MUswSQYDVQQHE0JNYWRyaWQgKHNlZSBjdXJyZW50IGFkZHJlc3MgYXQgaHR0
cHM6Ly93d3cuY2FtZXJmaXJtYS5jb20vYWRkcmVzcykxHjAcBgNVBAMTFUNhbWVyZmlybWEgVFNB
IC0gMjAxMwIIWeeU0qFyDowCQYFKw4DAhoFAKCBjDAaBgkqhkiG9w0BCQMxDQYLKoZIhvcNAQkQ
AQQwHAYJKoZIhvcNAQkFMQ8XDTE0MDMyNjExNTcwMiowIwYJKoZIhvcNAQkEMRYEFEBywxqjvNMQP
laqNkarIF5wn4couMCsGCyqGSIb3DQEJEAIMMRwwGjAYMBYEFL9yggbTSxC1YqF8pRYzC1ClygJ5
MA0GCSqGSIb3DQEBAQUABIIBACMQFi65SX1IY10oxzPPSmUqwWainJN8SrAGCKO5sQzkPLhWZlOX
vAh9K7LTD70J/8DxRKZ2nSAKdM/nDJwkTZmwPbs2/TIloD3EkNUkTfveXvADwSCNz4uXrUOx/dAf
/DT3MoBbNjAzva7kBGr9K4qUSyn3W8k6w+p3f2ZwwiUAJe5Buqxz0Gzj483HWfjgsRsI+NFbpMTk
A5FYn3zRzAKToEnsk2iT3SI4rX54VwdsDb3cBNTRNTLzoNjH3bQVTc/Rq8GMCvO5fdGWVjG4whX1
YWZ+HoT6zOSLYPkaJon6vA5Ly437psig/9o2yzaD3u/ZqHhrHdY/TjXuICfmCLM=

Doc. Nº 3

(1/2)

Pedro Melo

De: Tome Ferreira
Enviado: quinta-feira, 27 de Março de 2014 17:27
Para: Sergio Pinto; Mario Albuquerque; Nuno Pedreiro; Pedro Melo
Cc: Eduardo Lopes
Assunto: 5004 Audiência Prévia: POMBAL
Anexos: relatorioPreliminar96994.pdf

De: Município de Pombal [mailto:plataforma@compraspublicas.com]
Enviada: quinta-feira, 27 de Março de 2014 16:05
Para: CONTEC - CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA, S.A.
Cc: receivedmail@iportaldoc.scjl.local
Assunto: Notificação para Audiência Prévia

De: Município de Pombal
Assunto: *Notificação para Audiência Prévia*

Bem-vindo(a) Ao Município de Pombal.

Vimos por este meio, informar-lhe que foi notificado para uma Audiência Prévia correspondente ao Procedimento com a referência «**Proc n.º 08/2014**» e a designação «**Reparação e Beneficiação de Obras de Arte e Pontões devido a danos causados por inundações e outras calamidades (Construção de pontão na Ribeira dos Cordeirinhos) - Proc n.º 08/2014** ». Poderá consultar os respectivos detalhes e responder no menu "Audiência Prévia", acedendo à plataforma www.compraspublicas.com, com os seus dados de acesso.

Com os melhores cumprimentos,

Município de Pombal

O *Gatewit Training Center* tem para si um vasto plano de formação sobre o novo CCP, abrangendo as temáticas mais importantes.

Powered By: Gatewit

Município de Pombal

Departamento Municipal de Obras

RELATÓRIO PRELIMINAR (ART.º 122.º DO CCP)

Assunto: Reparação e Beneficiação de Obras de Arte e Pontões devido a danos causados por inundações e outras calamidades (Construção de pontão na Ribeira dos Cordeirinhos) – Proc. n.º 08/2014

Ao ajuste directo promovido nos termos da alínea a) do Artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, adiante designado por CCP, para execução da empreitada mencionada em epígrafe, reuniu o júri nomeado por despacho do Presidente da Câmara, datado de 21/02/2014, para proceder à análise das propostas apresentadas, de acordo com o critério de adjudicação definido no ponto 13 do Convite, o mais baixo preço.

1. Nos termos do n.º 1 do Artigo 122.º do citado Código, propõe-se a seguinte ordenação, das **propostas admitidas:**

Primeira

Carvisouto – Escavações e Urbanizações, Lda., apresentando proposta no valor de € 25.899.50, mais IVA, com o prazo de execução de 60 dias;

Segunda

Contec – Construção e Engenharia, S.A., apresentando proposta no valor de € 26.643,00, mais IVA, com o prazo de execução de 60 dias.

2. Igualmente se propõe, a **exclusão** das propostas dos concorrentes a seguir mencionados, com os fundamentos referidos:

Ilhaugusto – Construções, Lda., com fundamento na alínea d) do n.º 2 do Artigo 146.º do CCP, conjugado com a alínea b) do ponto 6.2 do Convite, por não fazer constar o plano de pagamentos.

3. Promova-se a audiência prévia nos termos do Artigo 123.º do CCP.

O Júri,

O Presidente, _____

(Abel Fernando de Meneses Moutinho – Eng.º)

O Membro Efectivo, _____

(Nuno Alexandre Duarte da Mota– Eng.º)

O Membro Efectivo, _____

(Luís Filipe Rôlo Gameiro – Coordenador Técnico)

Doc. Nº 4 ...
(1/6)

De: Município de Pombal [mailto:plataforma@compraspublicas.com]
Enviada: quinta-feira, 10 de Abril de 2014 10:33
Para: CONTEC - CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA, S.A.
Cc: receivedmail@iportaldoc.scjl.local
Assunto: Notificação da Decisão de Adjudicação/Qualificação

De: Município de Pombal
Assunto: *Notificação da Decisão de Adjudicação/Qualificação*

Para: CONTEC - CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA, S.A.
Bem-vindo(a) Ao Município de Pombal.

Vimos por este meio, informar-lhe da Decisão de Adjudicação correspondente ao Procedimento com a referência «**Proc n.º 08/2014**» e a designação «**Reparação e Beneficiação de Obras de Arte e Pontões devido a danos causados por inundações e outras calamidades (Construção de pontão na Ribeira dos Cordeirinhos) - Proc n.º 08/2014**» , cujos fundamentos poderá consultar no respectivo Relatório Final. Poderá consultá-la no menu "Adjudicação", acedendo à Plataforma www.compraspublicas.com, com os seus dados de acesso.

Mais se informa que os Adjudicatários terão de submeter os Documentos de Habilitação até à data **2014-04-21**

Com os melhores cumprimentos,

Município de Pombal

O *Gatewit Training Center* tem para si um vasto plano de formação sobre o novo CCP, abrangendo as temáticas mais importantes.

Powered By: Gatewit

24-04-2014

(2/6)

Município de Pombal

Departamento Municipal de Obras

RELATÓRIO FINAL (ART.º 124.º DO CCP)

Aprovo o presente Relatório e com ele todas as propostas admitidas e respectiva ordenação. Adjudique-se à proposta ordenada em primeiro lugar.

09-abril-2014
O Presidente,

(Diogo Mateus de.)

Assunto: Reparação e Beneficiação de Obras de Arte e Pontões devido a danos causados por inundações e outras calamidades (Construção de pontão na Ribeira dos Cordeirinhos) – Proc. n.º 08/2014

No âmbito do ajuste directo promovido nos termos do alínea a) do Artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, adiante designado por CCP, com vista à execução da empreitada mencionada em epígrafe e após decorrido o prazo de audiência prévia previsto no Artigo 123.º do citado Código, confirmada a observação apresentada pelo concorrente Ilhaugusto, Construções, Lda., que se anexa e se dá por integralmente reproduzida e sobre a qual o Júri se vai debruçar.

Do que sobressai do exposto na observação e, de forma singela, alega e reconhece o concorrente, que a exclusão da sua proposta ficou a dever-se ao facto de não fazer constar o Plano de Pagamentos, conforme exigido na alínea b) do 6.2 do Convite, decorrendo esta falta de erro humano.

Da analise do Convite, verificou o Júri que, define taxativamente a alínea b) do 6.2 do referido documento, que "*O plano de trabalhos a apresentar deve, obrigatoriamente, conter um plano de trabalhos, um plano de equipamentos, um plano de mão-de-obra e um plano de pagamentos, os quais poderão ser apresentados de forma individual, ou integrados num único documento, sob pena de exclusão.*".

Em face disto é negado provimento ao observado pelo concorrente Ilhaugusto, Construções, Lda., mantendo o Júri a exclusão da proposta com o fundamento referido em 2.

1. Nestes termos, e, em observância ao previsto no n.º 1 do Artigo 124.º do CCP, propõe-se a seguinte ordenação, das **propostas admitidas**:

Primeira

Carvisouto – Escavações e Urbanizações, Lda., apresentando proposta no valor de € 25.899.50, mais IVA, com o prazo de execução de 60 dias;

Segunda

Contec – Construção e Engenharia, S.A., apresentando proposta no valor de € 26.643,00, mais IVA, com o prazo de execução de 60 dias.

Município de Pombal

Departamento Municipal de Obras

2. Igualmente se propõe, a **exclusão** das propostas dos concorrentes a seguir mencionados, com os fundamentos referidos:

- Ilhaugusto – Construções, Lda., com fundamento na alínea d) do n.º 2 do Artigo 146.º do CCP, conjugado com a alínea b) do ponto 6.2 do Convite, por não fazer constar o plano de pagamentos.

3. Assim e de forma a dar cumprimento ao previsto nos n.ºs 3 e 4 do Artigo 124.º do CCP, remete-se o procedimento ao órgão competente para a decisão de contratar, para efeitos de adjudicação.

O Júri,

O Presidente, _____

(Abel Fernando de Meneses Moutinho – Eng.º)

O Membro Efectivo, _____

(Nuno Alexandre Duarte da Mota – Eng.º)

O Membro Efectivo, _____

(Artur Jorge Patrício Gaspar – Eng.º)

ILHAugusto
Construções,Lda

Exmos. Srs.
Júri do Procedimento n.º 08/2014
Município de Pombal

ASSUNTO: CONCURSO PUBLICO RELATIVO À EMPREITADA "REPARAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE OBRAS DE ARTE E PONTÕES DEVIDO A DANOS CAUSADOS POR INUNDAÇÕES E OUTRAS CALAMIDADES (CONSTRUÇÃO DE PONTÃO NA RIBEIRA DOS CORDEIRINHOS)"

Exmos. Srs.

ILHAUGUSTO – CONSTRUÇÕES, LDA. com sede em Rua Frei Francisco, Moitas Brancas, freguesia da Ilha, concelho de Pombal, Contribuinte N.º 504 373 064, na qualidade de concorrente à realização da empreitada supra mencionada, tendo sido notificado do relatório preliminar deste júri, respeitante à empreitada em epígrafe, vem pela presente, exercer o seu direito de Audiência Prévia, ao abrigo do disposto no artigo 123.º do Decreto-Lei N.º 18/2008, de 29 de Janeiro – Código dos Contratos Públicos.

De acordo com o relatório preliminar a empresa requerente, tem proposta a sua exclusão, com a seguinte causa: "não fazer constar o plano de pagamentos".

A falta do referido documento, foi devido a um erro humano, que ocorreu durante o processo de digitalização dos documentos da proposta, foi dada a nomenclatura errada a um documento.

SEDE: Rua Frei Francisco – Moitas Brancas – Ilha - 3105 – 117 Ilha PBL
ESCRITÓRIOS: Rua Vale do Poço - Casal da Clara - 3105 - 071 Guia PBL | 236 950 636 | **Fax** 236 950 637 | **E-Mail** geral@ilhaugusto.pt
C.R.C. Pombal / NIF N.º 504 373 064 – Capital Social 400.000€ – Alvará N.º 30370

ILHAugusto
Construções,Lda

Ao ser dada incorrectamente o nome "PlanoPagamentos_041.ORC-14-JL_Mpombal-IAC" ao Plano de Trabalhos, fica gerado o lapso e posta em causa a criação correcta dos documentos solicitados no Convite deste Ajuste Directo. Criando-se posteriormente um novo documento com o nome "PlanoTrabalhos_041.ORC-14-JL_Mpombal-IAC" e cujo conteúdo é novamente o Plano de Trabalhos.
Em suma, ficou desta forma o Plano de Trabalhos em duplicado e em falto o Plano de Pagamentos.

Apresentam-se os seguintes factos:
1. O erro humano, perante os meios electrónicos tem maior grau de probabilidade de se dar, do que quando os procedimentos sigam a forma física. A velocidade a que se reage com a máquina ("Velocidade de um clic") cria pressão, compatível com a prática do erro.

2. O Plano de Pagamentos é um documento que interessa essencialmente ao concorrente para a fase da execução. Na fase de procedimento, não estando o seu conteúdo posto à concorrência e não esquecendo que os pagamentos nunca divergem dos trabalhos efectivamente realizados, trata-se de um documento cuja presença na proposta não tem a capacidade de instalar a violação de quaisquer dos princípios essenciais, uma vez tendo havido um erro humano justificável, poderia ser permitido que o concorrente corrija o lapso.

3. A falta deste documento não põe em causa o valor da proposta, que neste caso seria a mais vantajosa, nem o tempo ou qualidade de execução dos trabalhos.

SEDE: Rua Frei Francisco – Moinhos Brancos – Ilha - 3105 – 117 Ilha PBL
ESCRITÓRIOS: Rua Vale do Poço - Casal da Claro - 3105 – 071 Guia PBL | 236 950 636 | Fax 236 950 637 | E-Mail geral@ilhaugusto.pt
C.R.C. Pombal / NIF N.º 504 373 064 – Capital Social 400.000€ – Alvará N.º 30370

ILHAugusto
Construções,Lda

4. Anexa-se folha de Excel "Proc008-14_Mpombal-IAC", executada para este concurso, onde se poderá verificar nas suas propriedades quando foi elaborado, podendo comprovar que se tratou de falha humana e nenhuma outra qualquer intenção.

Assim, atendendo ao supra exposto, requer que seja alterada a exclusão e consequentemente a ordenação dos concorrentes, apresentada no relatório preliminar agora notificado e substituída por outro, onde a proposta ora concorrente Ilhaugusto – Construções, Lda., seja classificada em primeiro lugar, sendo tal situação devidamente analisada e ponderada pelo Júri do Município de Pombal, na adjudicação da Empreitada em causa.

Pombal, 3 de Abril de 2014

Augusto Cardoso Ferreira
(Sócio Gerente)

SEDE: Rua Frei Francisco – Moitas Brancas - Ilha - 3105 – 117 Ilha PBL
ESCRITÓRIOS: Rua Vale do Paço - Casal da Clara - 3105 – 071 Guia PBL | ☎ 236 950 636 | **Fax** 236 950 637 | **E-Mail** geral@ilhaugusto.pt
C.R.C. Pombal / NIF N.º 504 373 064 – Capital Social 400.000€ – Alvará N.º 30370

Doc. N.º 5 ....

De: Município de Pombal [mailto:plataforma@compraspublicas.com]
Enviada: terça-feira, 22 de Abril de 2014 09:55
Para: CONTEC - CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA, S.A.
Cc: receivedmail@iportaldoc.scjl.local
Assunto: Publicação dos Documentos de Habilitação

De: Município de Pombal
Assunto: *Publicação dos Documentos de Habilitação*

Para: CONTEC - CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA, S.A.
Bem-vindo(a) Ao Município de Pombal.

Vimos por este meio, informar-lhe que foram publicados os Documentos de Habilitação correspondentes ao Procedimento com a referência «**Proc n.º 08/2014**» e a designação «**Reparação e Beneficiação de Obras de Arte e Pontões devido a danos causados por inundações e outras calamidades (Construção de pontão na Ribeira dos Cordeirinhos) - Proc n.º 08/2014** ». Poderá consultá-los no menu "Adjudicação" acedendo à Plataforma www.compraspublicas.com, com os seus dados de acesso.

Com os melhores cumprimentos,

Município de Pombal

24-04-2014

Doc-N-6
(1/2)

COMPROVATIVO DE ENTREGA

CARVISOUTO - ESCAVAÇÕES E URBANIZAÇÕES LDA
Rua do lavadouro, nº23Carvalhais
3100-324 Pombal
Tel. 236941764 Fax. 236941764
E-Mail: carvisouto@gmail.com

Exmo.(s) Sr.(s)
Município de Pombal
Largo do Cardal
3100-440

Objecto do Fornecimento	Referência	Data
Reparação e Beneficiação de Obras de Arte e Pontões devido a danos causados por inundações e outras calamidades (Construção de pontão na Ribeira dos Cordeirinhos) - Proc n.º 08/2014	Proc n.º 08/2014	21/04/2014

Exmos. Senhores,

Vimos por este meio, submeter à vossa apreciação os nossos Documentos de Habilitação referentes ao Procedimento em epígrafe.

1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

AnexoDoisCCP

Declaracao_de_Habilitacao.pdf	Hash: iQpfgfnQBH0NnPli2dA0DxNj02I=

DocsALbART55

Registos_Criminais.pdf	Hash: p7vftZ0gWhZc9/zAvpqMjmlkmjQ=

DocsALdART55

Certidao_Nao_Divida_S.S..pdf	Hash: QzMS432ChnvZJmfyG3nj5JxVOjE=

DocsALeART55

Certidao_Nao_Divida_Financas.pdf	Hash: IHMKylcxGf0ombtKWxnk4Dvgh6A=

DocsALiART55

RegistoINCI

Alvara_n.__51977.pdf	Hash: d3cBlrslHtc93LiVj1+n+bjFgrI=

Bilhete de identidade / Cartão de Cidadão e Numero de Identificação Fiscal do(s) representante(s) do adjudicatário para efeitos de outorga do contrato.

Catarina_Gomes_Cartao_do_Cidadao.Pdf	Hash: qTmU2VBHUM3fq+A3TWRIKA7vamc=
Manuel_Silva_Bilhete_de_Identidade.Pdf	Hash: KD4q3L5019lKDN+rMJn3obf9n6I=
Manuel_Silva_Contribuinte.pdf	Hash: X3AO4kscjCFSVizaJKuzeLZsl0o=

Certidão do Conservatória do Registo Comercial do adjudicatário;

Certidao_Permanente.pdf	Hash: 5O6pTgAvgtFYy0AnsXWxrHojBKY=

Cartão com o Numero de Identificação Fiscal do adjudicatário;

Contribuinte.Pdf	Hash: mCVoU3O+QrkZL7bur3tbYMq4sho=

(2/2)

2. ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Dados do selo temporal da submissão de Documentos de Habilitação

Data de submissão de Documentos de Habilitação:	2014-04-21 17:44:21
Entidade Certificadora:	TSU CAMERFIRMA - CONSTRULINK
Validade:	2020-01-09 10:56:09

Timestamp de submissão de Documentos de Habilitação (codificado em Base64):

MIIKojADAgEAMIIKmQYJKoZIhvcNAQcCoIIKijCCCoYCAQMxCzAJBgUrDgMCGgUAMIHkBgsqhkiG
9w0BCRABBKCB1ASB0TCBzgIBAQYNKwYBBAGBhy4KDQEDATAhMAkGBSsOAwIaBQAEFN3QJJU9BImT
zD4aVKQCDUe2vknPAhUA4fs8UxCWDAAAAAAAAAAAAAAAw1QYDzIwMTQwNDIxMTY0NDIxWgIGAUWF
Ll8zoGekZTBjMRIwEAYDVQQFEwIBODI3NDMyODcxGTAXBgNVBAoMEEFDIENBTUVSRkISTUEgU0Ex
JTAjBgNVBAMMHFRTVSBDQU1FUkZJUk1BIC0gQ09OU1RSVUxJTksxCzAJBgNVBAYTAkVToIIHGDCC
BxQwggT8oAMCAQICCCFnnINKhcg6MA0GCSqGSIb3DQEBBQUAMIGrMQswCQYDVQQGEwJFUzEbMBkG
A1UEChMSQUMgQ2FtZXJmaXJtYSBTLkEuMRIwEAYDVQQFEwIBODI3NDMyODcxSzBJBgNVBAcTQk1h
ZHJpZCAoc2VlIGN1cnJlbnQgYWRkcmVzcyBhdCBodHRwczovL3d3dy5jYW1lcmZpcm1hLmNvbS9h
ZGRyZXNzKTEeMBwGA1UEAxMVQ2FtZXJmaXJtYSBUU0EgLSAyMDEzMB4XDTE0MDExMDEwNTYwOVoX

DTIwMDEwOTEwNTYwOVowYzESMBAGA1UEBRMJQTgyNzQzMjg3MRkwFwYDVQQKDBBBQyBDQU1FUkZJ
Uk1BIFNBMSUwIwYDVQQDDBxUU1UgQ0FNRVJGSVJNQSAtIENPTlNUUlVMSU5LMQswCQYDVQQGEwJF
UzCCASIwDQYJKoZIhvcNAQEBBQADggEPADCCAQoCggEBAKZDUakFtAlqUwXB5UxOTf5RYLhvtB5E
0elid8WHvgm+uaF2MTBsTMK7fo1yPEkgZcG7muQ5o/d+Ne2yjj9xP5ga3FhRFe9YDJLQG0xar04Y
+tz9G3jjIOxZcw/9uw53w+UcsLRGxt/H3c/Towo569fGOlYwY8LDffrhXGefoxp+9qwfzO3AsKQ1
BkAI+EXnlsdT8+sZJPyjwKylD+BloCW/tPOQN6I3ahbEdI4fSg8h6spaYiyUjsCOWIPz3DHunM18
VcEJSud5GmxWoXN/e/6NZlmMYiJP7td2194uxiPMuXoyz1+StGdCv44EB+Xd0ByJhFS3KYzBVNh2
2jAVaY0CAwC8maOCAoEwggJ9MAwGA1UdEwEB/wQCMAAwDgYDVR0PAQH/BAQDAgbAMBYGA1UdJQEB
/wQMMAoGCCsGAQUFBwMIMB0GA1UdDgQWBBTTPzgg7dmy6h3BJuXG5DDphaT4UzB7BggrBgEFBQcB
AQRvMG0wQwYIKwYBBQUHMAKGN2h0dHA6Ly93d3cuY2FtZXJmaXJtYS5jb20vY2VydHMvY2FtZXJm
aXJtYV90c2EtMjAxMy5jcnQwJgYIKwYBBQUHMAGGGmh0dHA6Ly9vY3NwLmNhbWVyZmlybWEuY29t
MIHiBgNVHSMEgdowgdeAFA4xTV3p4cJcW7z1KwW6r0cNFqvcoYG0pIGxMIGuMQswCQYDVQQGEwJF
VTFDMEEGA1UEBxM6TWFkcmlkIChzZWUgY3VycmVudCBhZGRyZXNzIGF0IHd3dy5jYW1lcmZpcm1h
LmNvbS9hZGRyZXNzKTESMBAGA1UEBRMJQTgyNzQzMjg3MRswGQYDVQQKExJBQyBDYW1lcmZpcm1h
IFMuQS4xKTAnBgNVBAMTIENoYW1iZXJzIG9mIENvbW1lcmNlIFJvb3QgLSAyMDA4gggjbTZd45qc
RTB8BgNVHR8EdTBzMDegNaAzhjFodHRwOi8vY3JsLmNhbWVyZmlybWEuY29tL2NhbWVyZmlybWFf
dHNhLTIwMTMuY3JsMDigNqA0hjJodHRwOi8vY3JsMS5jYW1lcmZpcm1hLmNvbS9jYW1lcmZpcm1h
X3RzYS0yMDEzLmNybDBGBgNVHSAEPzA9MDsGDCsGAQQBgYcuCg0BAzArMCkGCCsGAQUFBwIBFh1o
dHRwczovL3BvbGljeS5jYW1lcmZpcm1hLmNvbTANBgkqhkiG9w0BAQUFAAOCAgEAnHpnP9dnzmPy
3LseJXrZe3G9dIxIMbWLRqtR5xhncp2O9UHFfiIMLb09fuGb6/btX8rJ8V1W97IW8FgnBgyfvWe0
Nge0acIwQ+IJGeWrp/3XxPH32TPWYILZ1mZkNx5/oKbfMFBB7DleH6KdXQd/VXjzI6UyARVvmUyX
rgDsHAI1IwltC4jFxhw6iLCmD394DTCh+dTEb4J5ABnrwQvshEuQyjevYbXTqnfaxmIArfZVpM5U
jwf9UXLjsK9UpyUgU1W7raTtm/4w8HX9uIQ5mKu1dB3D8GdfVubXMV1xchZWQTrMi5jwEqnYdQiI
Ud89JzLI5wAKIksMIDcJI2NjFy0tZI6obka+1Ww+cNmYWMUDxBMTAS0vtd60qkifxNtbT6tgeUMd
ZwHfHcvATFZWu+EhS7Ly8tZQr/NZ+7MoOCn0M3y/mZJCIZ4AwBtORYf3FthnU2rhXzkYEiIjMNgB
IG/eK1NCgBpwkwzuS1x5k+jaSVK0OawEhJ/FhvAHdHHXx/6DxZCLBIKGF7u7tJc34tBuDUz6pwm0
qu0xPr7sFGV+1TbMOP0wUbEheFsJF7/FNPIXzNV36PXLqy3R8h0jITNZhdNjo1p18qLFTyoEZGBg
QvRJHgLWTJs9R5FrHAAeiCg6sjWAhJgtYNJcQ22Fml78U7TFXKoqHNH+OYmyCCAxggJvMIICawIB
ATCBuDCBqzELMAkGA1UEBhMCRVMxGzAZBgNVBAoTEkFDIENhbWVyZmlybWEgUy5BLjESMBAGA1UE
BRMJQTgyNzQzMjg3MUswSQYDVQQHE0JNYWRyaWQgKHNlZSBjdXJyZW50IGFkZHJlc3MgYXQgaHR0
cHM6Ly93d3cuY2FtZXJmaXJtYS5jb20vYWRkcmVzcykxHjAcBgNVBAMTFUNhbWVyZmlybWEgVFNB
IC0gMjAxMwIIWeeU0qFyDowCQYFKw4DAhoFAKCBjDAaBgkqhkiG9w0BCQMxDQYLKoZIhvcNAQkQ
AQQwHAYJKoZIhvcNAQkFMQ8XDTE0MDQyMTE2NDQyMVowIwYJKoZIhvcNAQkEMRYEFPNuuJFdCkIp
B0igNVYvikf3LgYUMCsGCyqGSIb3DQEJEAIMMRwwGjAYMBYEFL9yggbTSxC1YqF8pRYzC1ClygJ5
MA0GCSqGSIb3DQEBAQUABIIBAC6UipXVRp2SKPm0iPtH8eSGChDQYd0kgZCWnl2nr5Rz80+bzGQK
QfAP0XxFcPZqsGecHlbrY1ucLUpFca+HjS1oslhLrNdWZe1g/+e73FM+h/4OaHyW+JW2RaDTRAd2
KEnmz1bnVOHcM6qWVMPIse4LqfBcrAo8bCX7cuti9dmNBtRQCiQ/GtdHxKPh3SxK/+pkjRU71UL1
Ttlz+kCPK+6xJO9MZpCyk5wCsQjUP0zMN/tTOEfKqvVry9vrZ4XkcHHrhakeXOxrU2HinaLIC/a7
REO50ANJpIroJ6sIqOxZLw8Dd4192PEV9ZU6cMSPuAGFA23NOJ1zLT8x0vFwipU=

Parecer Jurídico

Assunto:

Reparação e Beneficiação de Obras de Arte e Pontões devido a danos causados por inundações e outras calamidades (Construção de pontão na Ribeira dos Cordeirinhos) - Proc. n.º 08/2014 / Reclamação

Parecer:

Solicitado parecer quanto ao assunto em epígrafe mencionado, cumpre informar que, de acordo com a reclamação apresentada, entende a Reclamante que os documentos teriam sido apresentados fora do prazo, alegando que aqueles deveriam ter sido apresentados até às 17:00 do dia 21 de Abril de 2014.

Acontece que, não resulta da notificação para apresentação dos documentos de habilitação tal limite (17:00), mas apenas o dia 28 de Janeiro. Nos termos do artigo 470.º do CCP, os prazos referidos no mesmo, relativos aos procedimentos de formação de contratos contam –se nos termos do disposto no artigo 72.º do Código do Procedimento Administrativo e não lhes é aplicável, em caso algum, o disposto no artigo 73.º do mesmo Código. Por seu turno, o artigo 72.º não impõe qualquer limite horário durante o dia. Assim, considerando que os mesmos foram apresentados no dia 28 de Janeiro de 2013, nada obstaria, a priori, à sua aceitação.

Sucede que, no caso em apreço, o CCP possui regulamentação especial quanto à contagem dos prazos e à forma das notificações, dispondo o n.º 2 do artigo 469.º, n.º 2 que a notificação efectuada após as 17:00 se presume efectuada às 10:00 do dia seguinte. Pelo exposto, considerando-se que a remessa dos documentos de habilitação se presume efectuada às 10:00 do dia 29 de Abril, temos que a mesma é extemporânea, assistindo razão à reclamante.

Teófilo Araújo dos Santos
Advogados

S.M.O., é este o nosso parecer.

Leiria, 30 de abril de 2014

Teófilo Araújo dos Santos
ADVOGADO
Cart. n.º 111 219 752
Tel. 244 819 810 - Fax 244 819 819
Rua de Alcobaça, N.º 9 - 1.º
Apartado 1095 - 2401-801 LEIRIA

Carlos Veríssimo Almeida • Dina Fernandes • Fernanda Mota dos Santos
Ricardo Gomes Marcelino • Sofia de Matos

Responsabilidade Limitada

Rua de Alcobaça, n.º 9 – 1.º • 2400-086 Leiria • Tel.: (+351) 244 819 810 • Fax: (+351) 244 819 819 • email: teofilosantos@teofilosantos.pt